



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 66/2022

21 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 056/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, na fonte de recursos de Transferências de Convênios.

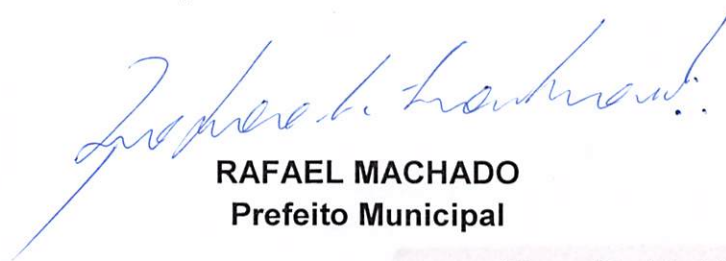
É necessária a abertura do crédito adicional suplementar no valor de nove milhões de reais para execução de serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia Vicinal Linha Santa Maria conforme Termo de Convênio nº 1224-2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA.

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Convênio supracitado.

Pela razão que se explanou encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria e a seus nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis



PROJETO DE LEI Nº 56/2022

21 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	
44900000000	Aplicações diretas	
17010000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 9.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, de acordo com a rubrica da receita - 2.4.2.2.54.0.1.01.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO Nº 1224/2022 REF. PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL La. SANTA MARIA, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de julho de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1224-2022/SINFRA

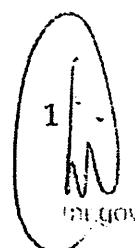
CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SINFRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO** residente na Rua Caqui, 90 Jardim Alvorada - Campo Novo do Parecis - MT, portador do RG nº 5060425773 / SSP/RS e do CPF nº 29.162.010-68, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, com fundamento legal as disposições contidas no Decreto nº 1.066 de 10 de agosto de 2021, que Institui o Agroestradas- Programa Estadual de Apoio à Pavimentação de Rodovias e Construção de Pontes em Estradas Vicinais (Municipais) e o Decreto nº 1.102, DE 03 de setembro de 2021, que altera os artigos 2º e 4º do Decreto nº 1.066, de 10 de agosto de 2021; na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015; na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2021/06913**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para executar serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia Vicinal Linha Santa Maria; Trecho: início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis –Brasnorte. Coordenada Início: Lat. 13°33'49.57"S Long. 57°55'6.05"O Coordenada Final: Lat. 13°15'43.93"S Long. 57°46'10.78"O, numa extensão total de 45,19 KM, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

cópia





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 67.437.123,66** (Sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) sendo que **R\$ 30.000.000,00** (Trinta milhões de reais) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 37.437.123,66** (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) serão a título de contrapartida não financeira por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 514

Projeto/Atividade: 3053

Regionalização: 0800

Natureza de Despesa: 44.40.00

Fonte: 396

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 30.000.000,00** (Trinta milhões de reais), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do **Fiscal Eng. osé Lázaro de Souza Filho, matrícula nº 305620, tendo como substituto o Eng.º Fillipe Salvaterra Ribeiro Pacheco, matrícula nº 302449, matrícula nº 299298**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;

Assinatura

2
mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 37.437.123,66** (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar -se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- k) Restituir, ao CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

Assinado
3
mto



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE;
- q) Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX OFFICIO"

A SECRETARIA poderá, "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

Assinatura
4



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
- V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

§ 1º O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

O CONVENIENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 3º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

Assinado

5



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 6º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do **CONCEDENTE** quanto do **CONVENIENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos

Assinado:
6



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF: 027.850.923-02

Nome

CPF: 075.285.523-27

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0311-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/02220**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipô: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24.75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 2.423.364,84 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sendo que R\$ 2.326.430,25 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 96.934,59 (Noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove reais) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 500

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 396

FISCAL: Eng.ª Camila Fernanda de Souza Holodniak (Matrícula nº 63054), tendo como substitutos a Eng.ª Luana Campos Silveira Matrícula nº 294908) e o Eng.º Ramir Rael Cordelro de Souza (Matrícula nº 306596).

VÍCIO: 29/06/2022 - **TÉRMINO:** 29/06/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1224-2022****PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/06913**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para executar serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia Municipal Linha Santa Maria; Trecho: início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis -Brasnorste. Coordenada Início: Lat. 13°33'49.57"S Long.57°55'6.05"O Coordenada Final: Lat.13°15'43.93"S Long. 57°46'10.78"O, numa extensão total de 45,79 KM, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 67.437.123,66 (Sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) sendo que R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 37.437.123,66 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 514

Projeto/Atividade: 3053

Regionalização: 0800

Natureza de Despesa: 44.40.00

Fonte: 396

FISCAL: Eng. José Lázaro de Souza Filho, matrícula nº 305620, tendo como substituto o Eng.º Filipe Salvaterra Ribeiro Pacheco, matrícula nº 302449.

VÍCIO: 29/06/2022 - **TÉRMINO:** 28/08/2024**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1938-2022****PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/04047**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para aplicação de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, drenagem superficial e profunda e sinalização viária, nos trechos: Avenida Curitiba, Rua Cascavel T1 a T3, Rua Maringá T1 a T3; Rua Toledo, Rua Unuarama T1 e T2, Rua Cambé, Rua Guaíra e Rua Londrina T1 e T2, Coordenada da rua principal: Rua Guaíra, Coordenada inicial: 11°37'5.61"S; 57°14'9.69"O. Coordenada final: 11°37'16.43"S; 57°13'57.41"O, totalizando uma área de 19.212,07 m², no Município de Porto dos Gaúchos -MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.146.014,64 (Três milhões, cento e quarenta e seis mil, cartorze reais e sessenta e quatro centavos), sendo que R\$ 2.894.333,47 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 251.681,17 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 1100

Natureza de Despesa: 44.40.00.00

Fonte:396

FISCAL: Eng.ª Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728), tendo como substitutos o Eng.º Túlio Favalessa da Silva (Matrícula nº 144003), e o Eng.º Charles Lira Saltarello (Matrícula nº 305608).

INÍCIO: 29/06/2022 - **TÉRMINO:** 29/06/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0538-2022****PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/04053**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para reforma de pontes nas estradas estaduais MT 465 km: Córrego da Placa 85,98 coordenadas Lat. 17°47' 39.715"S Long. 53°50' 59.337"O; Córrego do Melo km 81,41 coordenadas Lat. 17°49' 46,44"S Long. 53°50'01,15"O; Córrego Ribeirãozinho km 89,1 coordenadas Lat 17°49' 03,23"S Long. 53°17' 14,14"O; Córrego Arrependido km 72,1 coordenadas Lat 17°51'53,74"S Long. 53°46'31,94"O, e ponte sobre o Córrego Ribeirão Claro, na MU 34,Km 05 coordenadas Lat 17°14'18,365"S Long. 53°16' 13,80"O no Município de Alto Araguaia - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.414.959,34 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) sendo que R\$ 3.073.463,41(Três milhões, setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 341.495,93 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 514

Projeto/Atividade: 3053

Regionalização: 9900

Natureza de Despesa: 33.42.00

Fonte: 196

FISCAL: Eng.º Wilmar José Lázaro Matrícula 305620, tendo como substituto o Eng.º Filipe Salvaterra Ribeiro Pacheco Matrícula 302449

INÍCIO: 29/06/2022 - **TÉRMINO:** 29/06/2023**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0311-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/02220**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24.75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 2.423.364,84 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sendo que R\$ 2.326.430,25 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 96.934,59 (Noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove reais) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 500

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 396

FISCAL: Eng.ª Camila Fernanda de Souza Holodniak (Matrícula nº 263054), tendo como substitutos a Eng.ª Luana Campos Silveira (Matrícula nº 294908) e o Eng.º Ramir Rael Cordeliro de Souza (Matrícula nº 306596).

INICIO: 29/06/2022 - TÉRMINO: 29/06/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1224-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/06913**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para executar serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia Vicinal Linha Santa Maria; Trecho: início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis -Brasnorte. Coordenada início: Lat. 13°33'49.57"S Long.57°55'6.05"O Coordenada Final: Lat.13°15'43.93"S Long. 57°46'10.78"O, numa extensão total de 45,79 KM, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 67.437.123,66 (Sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) sendo que R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 37.437.123,66 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) serão a título de contrapartida não financeira por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 514

Projeto/Atividade: 3053

Regionalização: 0800

Natureza de Despesa: 44.40.00

Fonte: 396

FISCAL: Eng. José Lázaro de Souza Filho, matrícula nº 305620, tendo como substituto o Eng.º Fillipe Salvaterra Ribeiro Pacheco, matrícula nº 302449.

INICIO: 29/06/2022 - TÉRMINO: 28/06/2024

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1938-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/04047**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para aplicação de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, drenagem superficial e profunda e sinalização viária, nos trechos: Avenida Curitiba, Rua Cascavel T1 a T3, Rua Maringá T1 a T3, Rua Toledo, Rua Umuarama T1 e T2, Rua Cambé, Rua Guairá e Rua Londrina T1 e T2, Coordenada da rua principal: Rua Guairá, Coordenada inicial: 11°37'5.61"S; 57°14'9.69"O. Coordenada final: 11°37'16.43"S; 57°13'57.41"O, totalizando uma área de 19.212,07 m², no Município de Porto dos Gaúchos -MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.146.014,64 (Três milhões, cento e quarenta e seis mil, cartorze reais e sessenta e quatro centavos) sendo que R\$ 2.894.333,47 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 251.681,17 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 1100

Natureza de Despesa: 44.40.00.00

Fonte:396

FISCAL: Eng.ª Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728), tendo como substitutos o Eng.º Túlio Favalessa da Silva (Matrícula nº 144803), e o Eng.º Charles Lira Saltarello (Matrícula nº 305608).

INICIO: 29/06/2022 - TÉRMINO: 29/06/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0538-2022**PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/04053**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para reforma de pontes nas estradas estaduais MT 465 km: Córrego da Placa 85,98 coordenadas Lat. 17°47' 39.715"S Long. 53°50' 59.337"O; Córrego do Meio km 81,41 coordenadas Lat. 17°49' 46,44"S Long. 53°50'01,15"O; Córrego Ribeirãozinho km 89,1 coordenadas Lat 17°49' 03,23"S Long. 53°17' 14,14"O; Córrego Arrependido km 72,1 coordenadas Lat 17°51'53,74"S Long. 53°46'31,94"O, e ponte sobre o Córrego Ribeirão Claro, na MU 34,Km 05 coordenadas Lat 17°14'18.365"S Long. 53°16' 13.80"O no Município de Alto Araguaia - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.414.959,34 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) sendo que R\$ 3.073.463,41(Três milhões, setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 341.495,93 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 514

Projeto/Atividade: 3053

Regionalização: 9900

Natureza de Despesa: 33.42.00

Fonte: 196

FISCAL: Eng.º Wilmar José Lazaro Matrícula 305620, tendo como substituto o Eng.º Fillipe Salvaterra Ribeiro Pacheco Matrícula 302449

INICIO: 29/06/2022 - TÉRMINO: 29/06/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso nº 66 NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Rafael Machado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 929.162.010-68, **DECLARA** que dispõe dos recursos no valor de R\$ 37.437.123,66 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), para participação, a título de contrapartida não financeira, na "Implantação e Pavimentação de Rodovia Linha Santa Maria (início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis – Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT)", que será executado com recursos da SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, de acordo com a proposta cadastrada no Sigcon nº 1224/2022.

- ✓ Serviços Preliminares - R\$ 6.145.219,09
- ✓ Pavimentação - R\$ 12.125.774,28
- ✓ Aquisição de material asfáltico - R\$ 13.547.022,02
- ✓ Transporte de material asfáltico - R\$ 739.916,98
- ✓ Transporte para pavimentação - R\$ 4.879.191,28

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 07 de Junho de 2022.

RAFAEL
MACHADO 92
916201068

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis - MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3352-5100 | www.campounovodoparecis.mt.gov.br



Autenticado com senha por FERNANDO DE SOUZA CAMPOS - SUPERINTENDENTE / SUPAR -
09/06/2022 às 08:39:04.
Documento Nº: 2505275-4764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2505275-4764>



SINFRACAP202241998

SIGA



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso nº 66 NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Rafael Machado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 929.162.010-68, DECLARA, para os devidos fins de direito, que executará o Convênio a ser formalizado entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA - MT, cadastrado no SIGCon sob o nº 1224/2022, cujo objeto é a "Implantação e Pavimentação de Rodovia Linha Santa Maria (início BR-364, km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis - Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT)", se responsabiliza pela execução e fiscalização dos mesmos, cumprindo com todas as metas, requisitos técnicos e normativos vigentes, inclusive quanto à segurança, e sem causar danos à administração.

DECLARA ainda que a obra será executada através do Regime de Empreitada Global, conforme preconiza a Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 07 de Junho de 2022.

RAFAEL
MACHADO:9
2916201068

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MACHADO:929162010
68
Data: 2022.06.08
15:23:26 -03'00'

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal